

**Lei N. 644** Dispõe sobre a aquisição de imóvel de de 24 de dezembro de 1960 propriedade de José Jacobelli.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA.**

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a expropriar, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel, com acesso pela estrada dos Mottas, de propriedade de José Jacobelli, e necessario ao aumento da pastagem dos animais da Limpeza Publica: uma gleba de terras medindo 168 423,60 metros quadrados, limitando com terras do Município (adquiridas por força da lei n.º 492, de 26/3/58) e com propriedades da Irmandade de Nosso Senhor dos Passos, de Demesio Maciel, de Ciro Dinamarco, de Aquiles Baesso e do proprio José Jacobelli; em area urbanizada sob a denominação de «Jardim Tamandaré», como se configura na planta, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2.º—Para atender à despesa autorizada no artigo primeiro, o Executivo poderá abrir um crédito especial de quatrocentos e setessete mil e quinhentos e setenta e nove cruzeiros (Cr\$ 417.579,00) por quanto foi avaliado o imóvel mencionado no mesmo artigo.

§ Unico—O crédito será coberto com recurso disponivel em consequencia de maior arrecadação, verificada nas rubricas da Receita — 1 2 4 1 e 4 1 5 0, podendo parte do valor ser pagavel em 1961, mediante utilização das operações autorizadas no artigo 4.º da lei n.º 605, de 10 de Dezembro de 1959, observado ainda o disposto no artigo 5.º da mesma lei.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 24 de dezembro de 1960.

*José Armando Zollner Machado*  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente  
Registrado no livro das Leis Municipais n.º V, a fls. 237/verso.

347-16